

**Regulamento da
Campanha: “Financie no Pré habite-se e Ganhe o Registro”**

1) OBJETIVO

1.1. MTR RAIZES PREMIUM BUTANTA SPE LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 36.296.647/0001-50 (“**Incorporadora**”), vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão do benefício da **Incorporadora** realizar o pagamento do **registro do contrato de financiamento** dos clientes que emitirem os respectivos contratos de financiamento antes do habite-se do Empreendimento desenvolvido pela **Incorporadora**, no período de 30 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025 (“**Período de Vigência**”).

2) GLOSSÁRIO

2.1 Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Incorporadora(s): É a **MTR RAIZES PREMIUM BUTANTA SPE LTDA.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas.

b) Empreendimento(s): O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da **Incorporadora**, denominado, respectivamente, “**RAÍZES PREMIUM BUTANTÃ**”, localizado na Rua Santa Rosa Junior e Avenida Caxingui, Butantã, São Paulo/SP.

c) Prêmio: Benefício da **Incorporadora** custear o valor do registro do contrato de financiamento emitido pelo cliente antes da obtenção do Habite-se do empreendimento.

d) Regulamento: É o presente documento que regula a Campanha;

e) Promessa de Venda e Compra: “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) clientes, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) cliente(s), cumulativamente, precisará(ão):

a) Emitir junto ao Bradesco o contrato de financiamento do saldo devedor da unidade antes da obtenção do Habite-se, pela **Incorporadora**, junto ao órgão competente.

b) Pagar integralmente o valor do registro do contrato de financiamento junto ao cartório de registro de imóveis competente.

c) A fim de comprovar o pagamento total dos emolumentos do registro do contrato, o(s) cliente(s) deverá(ão) apresentar à **Incorporadora** a certidão de matrícula da unidade com o devido registro do contrato de financiamento, bem como o recibo com a descrição dos serviços e o valor dos emolumentos, emitido e assinado pelo cartório de imóveis competente.

3.3. O **Prêmio** será entregue após a constatação da comprovação do registro e quitação dos valores dos emolumentos mencionados nos itens “b” e “c” da cláusula 3.2 acima.

3.4. A **Incorporadora** pagará o **Prêmio** mediante reembolso do valor dos emolumentos do registro devidamente pago por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da conta bancária a ser indicada pelo(s) cliente(s), em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos, em conformidade com o disposto no item 3.2, acima.

3.5. O **Prêmio** da campanha não engloba o valor do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), portanto, o(s) cliente(s) deverá(ão) realizar o pagamento dos emolumentos do registro do contrato de financiamento, bem como o ITBI devido, ou seja, o **Prêmio** da campanha se refere única e exclusivamente ao reembolso do pagamento dos emolumentos de registro do contrato de financiamento junto ao cartório de registro de imóveis competente.

3.6. A solicitação para recebimento do **prêmio** deverá ser realizada exclusivamente através do aplicativo Mitre Experience, até 31 de julho de 2026.

3.7. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) cliente(s) que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) O(s) Cliente(s) que tenha(m) distratado/rescindido a **Promessa de Venda e Compra** com **Incorporadora**;

c) O(s) Cliente(s) que não cumprir(em) as condições dispostas na cláusula 3.2. acima;

d) O(s) Cliente(s) de Unidade(s) Autônoma(s) alienada(s) por terceiros, ainda que comercializadas pela Incorporadora e/ou por suas afiliadas/coligadas;

3.8. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.

3.9. Tal valor **não** implica em concessão de crédito ao(s) Cliente(s) em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o(s) Cliente(s) em aquisição de Unidade(s) Autônoma(s), parcial ou totalmente.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O(s) Cliente(s), a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar(em) com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento, mediante envio da documentação necessária no canal de atendimento oficial da **Incorporadora**, por meio de chamado aberto ao departamento financeiro via app Mitre Experience.

4.2. O(s) Cliente(s), ao participar(em) da Campanha, autoriza(m), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) Cliente(s), sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.4. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) Cliente(s).

4.5. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao(s) Cliente(s).

4.6. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.7. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) Cliente(s) com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.8. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.9. Será processada automaticamente a exclusão do(s) Cliente(s), se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.10. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios ao(s) respectivo(s) Cliente(s) ganhador(es).

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) Cliente(s), averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: {UNIDADE_E NÚMERO_CONTRATO} DATA DE ASSINATURA:
{VENDA_DATAPEDIDO_EXTENSO}

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: “Financie no Pré habite-se e Ganhe o Registro”.

Nome(s):

CPF(S):